

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 781/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para os dias 04 a 06 e 19 de dezembro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 627/2019;

CONSIDERANDO que os dias 07 e 08 de dezembro, todos do ano em curso, são dias não úteis (sábado e domingo);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período de 09 a 18 de dezembro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1599/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **04 a 06, 09 a 19 de dezembro de 2019**, a 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 784/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a partir do dia 09 de dezembro de 2019** a Portaria n. 696/2019 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de outubro de 2019, edição n. 14.526, que designou o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 15 de julho de 2019 a 31 de dezembro do ano em curso, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 785/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedidas à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes, matrícula nº 039.957-4, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 17 de outubro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 540/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 09 a 18 de dezembro de 2019**, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 786/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedidas à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes, matrícula nº 039.957-4, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 17 de outubro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 540/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 19 a 31 de dezembro de 2019**, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 66/2019 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 324/2019 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicada em 15 de agosto de 2019, torna públicos o gabarito preliminar do II Teste Seletivos para Residentes e a retificação dos arts. 34 e 35 do Edital 59/2019 – DPGE/RN.

Art 1º. O gabarito preliminar é aquele constante do Anexo I deste Edital.

Art. 2º. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar poderá fazê-lo da 0h do dia 27 de novembro de 2019 às 23h59min do dia 28 de novembro de 2019, mediante envio de requerimento **assinado e digitalizado**, com identificação de **nome e CPF, além da questão a ser impugnada**, dirigido à Comissão da Seleção por meio do seguinte correio eletrônico: **testeseletivosresidente@dpe.rn.def.br**.

Art. 3º. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso via correio eletrônico por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 4º. O art. 34 do Edital 59/2019 – DPGE/RN passa a constar conforme especificado a seguir:

Art. 34. O gabarito oficial definitivo da prova será divulgado no dia 20 de dezembro de 2019 no site www.defensoria.rn.def.br, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. O art. 35 do Edital 59/2019 – DPGE/RN passa a constar conforme especificado a seguir:

Art. 35. O resultado do certame será divulgado no dia 20 de dezembro de 2019 no site www.defensoria.rn.def.br, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 25 de novembro de 2019.

André Gomes de Lima
Presidente da Comissão

Gabrielle Carvalho Ribeiro
Membro Titular

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro Suplente

Leylane de Deus Torquato
Membro Suplente

ANEXO I:

| QUESTÃO | ALTERNATIVA |
|----------------|--------------------|
| 1 | D |
| 2 | C |
| 3 | A |
| 4 | C |
| 5 | B |
| 6 | A |
| 7 | B |
| 8 | D |
| 9 | D |
| 10 | D |
| 11 | A |
| 12 | C |
| 13 | B |
| 14 | C |
| 15 | D |
| 16 | C |
| 17 | B |
| 18 | C |
| 19 | D |
| 20 | A |
| 21 | A |
| 22 | A |
| 23 | C |
| 24 | D |
| 25 | B |
| 26 | C |
| 27 | D |
| 28 | C |
| 29 | D |

| | |
|----|---|
| 30 | A |
| 31 | A |
| 32 | D |
| 33 | D |
| 34 | B |
| 35 | D |
| 36 | A |
| 37 | A |
| 38 | D |
| 39 | B |
| 40 | C |
| 41 | D |
| 42 | D |
| 43 | D |
| 44 | C |
| 45 | B |
| 46 | C |
| 47 | C |
| 48 | A |
| 49 | B |
| 50 | A |
| 51 | D |
| 52 | B |
| 53 | D |
| 54 | B |
| 55 | A |
| 56 | C |
| 57 | D |
| 58 | C |
| 59 | C |
| 60 | D |

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

EDITAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 003/2019

Designa os membros da mesa receptora de votos destinados à escolha de membros eleitos para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte relativo ao biênio 2019/2021.

Art. 1º. A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições conferidas pela Instrução Normativa n.º 002, de 25 de outubro de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, designa os seguintes Defensores Públicos para comporem as seguintes mesas receptoras de votos da eleição complementar para formação da composição integral do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2019/2021:

Parágrafo primeiro: Mesa receptora instalada no Núcleo Sede de Natal:

Presidente da Mesa Receptora - Defensor Público: BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA;

Membro da Mesa Receptora - Defensora Pública: NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA;

Membro da Mesa Receptora - Defensor Público: PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA;

Membro Suplente da Mesa Receptora – Servidora: MARIA GECINA MARINHO.

Parágrafo segundo: Mesa receptora instalada no Núcleo Sede de Mossoró:

Presidente da Mesa Receptora - Defensora Pública: HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA;

Membro da Mesa Receptora - Defensora Pública: SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA;

Membro da Mesa Receptora - Servidora: ADIVANIA DE SANTOS MEDEIROS;

Membro Suplente da Mesa Receptora - Defensora Pública: CAMILA DA SILVEIRA JALES.

Parágrafo terceiro. Será assegurado aos candidatos impugnar, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação de que trata o *caput*, a designação dos membros da Mesa Receptora, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, que a apreciará.

Art. 4º. A impugnação aos membros da mesa receptora deverá ser protocolizada no período de 27 de novembro de 2019 e 28 de novembro de 2019, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 28 de novembro de 2019, para o seguinte endereço eletrônico: defensoriageral@dpe.rn.def.br.

Natal/RN, 25 de novembro de 2019.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública
Presidente

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Defensora Pública
Vice-presidente

Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
Defensora Pública
Secretária

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público
Membro suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

EDITAL Nº 001/2019 - NUJECIV, de 25 de novembro de 2019.

*A Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com a Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários da Capital (NUJECIV), tornam público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão **extraordinária e voluntariamente** no plantão cível para atendimento de medidas urgentes, atinente aos Núcleos de Natal, Ceará-Mirim, Macaíba, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante, **durante os meses de janeiro a junho de 2020, em dias não úteis.***

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03 e do art. 1º, *caput* e § 1º, da Resolução nº 62/2013 - CSDP e a COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E FAZENDÁRIOS DE NATAL (NUJECIV), nos moldes do art. 14 da Resolução nº 176/2018-CSDP e da Portaria nº 257/2019-GDPGE;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual, ainda que em horário reduzido, em dias não úteis para atendimento de demandas de urgência, que objetivam evitar risco de vida e perecimento de direitos;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 62/2013-CSDP, que regulamenta as designações dos(as) Defensores(as) Públicos(as) para atuações extraordinárias;

CONSIDERANDO que, à luz do art. 14 da Resolução nº 176/2018-CSDP, resta prevista a possibilidade de Defensores(as) Públicos(as) não integrantes dos Núcleos normativamente vinculados ao Plantão Cível se voluntariarem para desse participarem;

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para **integrarem a escala do primeiro semestre do plantão cível no ano de 2020**, notadamente, para atendimento de medidas de caráter urgente atinentes aos Núcleos de Natal, Ceará-Mirim, Macaíba, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante, que ocorrerá de maneira centralizada e presencial, na sala da Defensoria Pública do Estado no local onde funcionar o plantão judiciário cível diurno em Natal.

§ 1º. No **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste edital, os(as) interessados(as) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado em horário de expediente, na sede administrativa da Defensoria Pública Estadual, ou via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico **defensoriageral@dpe.rn.def.br** manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no plantão cível, passando a compor **a escala semestral de janeiro a junho de 2020**.

§ 2º. No requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) deverá declarar que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará em sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários da Capital (NUJECIV), a participar dos plantões durante todo o período estipulado no edital.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do plantão, no semestre indicado, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

Art. 2º. Os dias de atuação do(a) Defensor(a) habilitado(a) dar-se-ão por escala de rodízio, a ser elaborada e publicada pela Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários da Capital (NUJECIV), observando-se as disposições do Art. 12 da Resolução nº 176/2018 - CSDP.

§ 1º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 2º. O exercício dos serviços a que se comprometera o(a) Defensor(a) Público(a), para fins deste edital, terá início às 12h00min e término às 18h00min, em dias não úteis, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 176/2018 - CSDP.

§ 3º. As folgas compensatórias serão concedidas e o gozo autorizado em conformidade com as normas do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 3º. A atuação extraordinária no plantão cível não implica em remoção, tampouco em afastamento das atividades funcionais no órgão de execução perante o qual o(a) Defensor(a) Público(a) esteja lotado.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Bruno Barros Gomes da Câmara

Defensor Público - Coordenador do NUJECIV

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 601/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do processo judicial nº 0801315-44.2013.8.20.0001, em trâmite perante a 5ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, disponibilizada em 23 de setembro de 2016 no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclassificação do candidato VINICIUS ARAUJO DA SILVA através do Edital nº 21-DPE/RN, de 07 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de novembro de 2019, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo judicial nº 0854684-46.2017.8.20.5001 - TJRN;

CONSIDERANDO a necessidade de obedecer estritamente ao resultado final do Concurso Público para provimento de Cargos de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. **N O M E A R** o candidato abaixo indicado para exercer o cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte que se encontra vago, conforme ordem de classificação:

| Colocação | Nome |
|-----------|--------------------------|
| 40ª | VINICIUS ARAUJO DA SILVA |

Art. 2º. **C O N V O C A R** o candidato nomeado para se apresentar até o dia 06 de dezembro de 2019, no horário das 08 às 14h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-380, munido dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- Cópia de cédula de identidade;
- Cópia de cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da certidão de reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Cópia PIS ou PASEP;
- Cópia certidão de nascimento ou casamento;
- Número da conta bancária e agência em nome titular do contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como, pela polícia civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos cinco anos;
- 03 (três) declarações de idoneidade moral atestadas por membro de Poder ou Função Essencial à Justiça;
- Comprovação da prática de 03 (três) anos, conforme o item 3.14 do edital de abertura do certame (Edital nº 01-DPE/RN, de 14 de setembro de 2015);
- Cópia do registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Documento que comprove haver requerido inscrição e logrado aprovação, quando exigida, em exame específico promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos casos de incompatibilidade anterior para o exercício da advocacia, nos termos da lei nº 8.906/1994;
- Cópia do comprovante de escolaridade – diploma de graduação em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Duas fotos 3x4;
- Exames necessários para apresentação à Junta Médica:
 - a) Atestado de sanidade mental (validade 30 dias);
 - b) Hemograma (validade 90 dias);
 - c) Glicemia em jejum (validade 90 dias);

- d) Sumário de urina com sedimentoscopia (validade 90 dias);
- e) Parasitológico de fezes (validade 90 dias);
- f) Candidatas gestantes: laudo de ginecologia atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia (validade 90 dias);
- g) Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista (validade de 6 meses);
- h) Raios-X do tórax em PA e Perfil (com laudo radiologista) (validade de 6 meses);
- i) Dosagem PSA para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 12 meses);
- j) Citologia oncológica, para candidatos do sexo feminino, com parecer médico ginecologista (validade de 12 meses);
- k) Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de médico mastologista (validade de 12 meses).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 599/2019 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R as candidatas classificadas abaixo listadas, regularmente aprovadas no I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato(a) |
|------------------------|---------------------------------|
| 39º | MARIA ANTONIA SALES DE OLIVEIRA |

NÚCLEO DE SANTA CRUZ

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato(a) |
|------------------------|--------------------------|
| 3º | ALYNE SOARES DE MEDEIROS |

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 600/2019 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada na X SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 52/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.481 em 21 de agosto de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato(a) |
|------------------------|-------------------------------------|
| 6º | SUZY EMMANUELLY DO NASCIMENTO ALVES |

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019

Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 1.576/2019

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.380.094-58.

Contratada: ANA PAULA AMORIM DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.141.105/0001-02, com sede à Avenida Coronel Estevam, n. 3110, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP n. 59.062-200, neste ato representada por Ana Paula Amorim dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.410.894-29.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e instalação de telas de polietileno de alta densidade.

Valor da contratação: o valor global do presente instrumento é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento legal: artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 25 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 596/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, para atuar em Sessão do Júri do dia 28 de novembro de 2019, junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal, relativa ao Processo nº 0108861-89.2016.8.20.0001.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício

ANO 86 • NÚMERO: 14.546 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 595/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 012/2019 – SIA/UFRN, remetido pela Secretaria de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) à Defensoria Pública do Estado, convidando a Defensora Pública Cláudia Carvalho Queiroz a participar de evento sobre tema relacionado aos direitos da pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, para participar do evento “Ação dos Programas Bolsa Acessibilidade e Tutoria Inclusiva intitulada: A DPE e o direito da Pessoa com Deficiência à luz da LBI”, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2019, no horário das 14h às 18h, no Auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte